

**LEI N.º 1.138**

**DE**

**19 DE FEVEREIRO DE 2009**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar, convênios e consórcios com União, Estado da Bahia e outros Municípios, como órgãos públicos federais e estaduais e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e consórcios com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, como com órgãos públicos federais e estaduais.

**Parágrafo Único** – As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo terão vigência apenas no período de 12 a 28 de fevereiro de 2009.

**Art. 2.º** O Executivo Municipal deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA**, 19 de fevereiro de 2009.

**SOLON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MARIVALDO DE OLIVEIRA TANAN**  
Secretário Municipal de Administração,  
Modernização e Informação.